



Ofício Circular nº 168 /2013-DTI

Goiânia, 08 de julho de 2013.

Aos Excelentíssimos

Juizes de Direito e Substitutos

Assunto: *Exclusão dos processos da classe Inventário das metas nacionais do CNJ.*

Senhores Magistrados,

O Conselho Nacional de Justiça revisa, periodicamente, os critérios estabelecidos para o cumprimento das metas nacionais do Poder Judiciário e, recentemente, produziu alteração na meta que trata do julgamento das ações distribuídas até 31/12/2005 (Meta 2 de 2009) e das que foram distribuídas ao longo do ano de 2006 (Meta 2 de 2010).

A alteração consiste na exclusão dos processos da classe Inventário, porém com a observação de que “nos processos de inventário e em seus incidentes em que haja interesse de herdeiro menor, incapaz ou exista disposição testamentária, recomenda-se manter o mesmo tratamento prioritário aplicável aos demais processos inclusos na meta 2”.

Como não é possível acompanhar, via sistema informatizado, o disposto na referida recomendação, esta Corregedoria-Geral da Justiça excluirá dos seus controles todos os processos da Meta 2, cuja natureza seja inventário, porém com a recomendação aos excelentíssimos Juizes que continuem tratando com prioridade os casos que se enquadram na supramencionada observação do Conselho Nacional de Justiça.

Por fim, informo que a lista atualizada com os processos incluídos na meta pode ser obtida no Sistema Controle da Corregedoria, no link “Meta 2”.

Atenciosamente,

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO
Corregedora-Geral da Justiça